



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO
DE AGUIAR**

Sanção dia 08 de janeiro de 2018.

Publicado no Murat da Prefeitura pelo período de
08/01/2018 a 08/02/2018.

Ana-Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar até 04 (quatro) Tratoristas Agrícolas e 01 (um) Eletricista para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 04 (quatro) Tratoristas Agrícolas e 01 (um) Eletricista para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Art. 2º. Os profissionais contratados receberão o valor equivalente aos seus padrões previstos na Lei nº. 540 de 1º setembro de 2010 e alterações.

Art. 3º - A contratação se realizará obedecendo à classificação mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. A contratação será por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período.




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo


Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras consignadas para o orçamento de 2018, na seguinte natureza da despesa: 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se


Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e da Fazenda


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito